**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. do Edital : 00041/2017**

**Numero Processo : 00123/2017**

**Data da Abertura : 18/12/2017**

**PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 3.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: MARCO ANTONIO DE CARVALHO** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 0174/2017, de 24 de Agosto de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 24 de Agosto de 2017, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1– OBJETO**

**1.1 -** Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1 –** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2 –** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusivequanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.2 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1 –** que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso decredores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, ou que tenham sido declaradas inidôneas por outros Órgão da Administração Pública;

**2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4 –** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ousubsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, além de não garantir o aumento de competitividade, poderá causar prejuízos à Administração Pública na sustentação dos serviços e m casos de dificuldades operacionais de um dos consorciados, sobrecarregando os demais participantes.

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º daLei nº 8.666/1993.

**2.3 -** A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4 –** No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

**2.5 -** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

**3 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e um de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro**

**Data da Abertura : 18/12/2017 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000041/2017**  **Numero Processo : 000123/2017**  **Data da Abertura : 18/12/2017 09:00:00**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **DA: (EMPRESA)**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : Pregão**  **Nº. do Edital : 000041/2017**  **Numero Processo : 000123/2017**  **Data da Abertura : 18/12/2017 09:00:00**  **ENVELOPE "HABILITACÃO"** |

3.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

3.3 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

# 

# 4 - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Horário de credenciamento**: até as 09h00min do dia 11/12/2017.**

4.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

4.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

4.2.1.1 Deverão ser apresentados ainda:

4.2.1.2 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3.Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

a)instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma** do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante este com a **firma reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme ANEXO III.

4.2.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão Presencial, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a **Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, podendo obedecer ao modelo do ANEXO VIII .

4.4.Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

# 5.4.1. Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.4.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93

# 4.5. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

# 4.6. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na Clausula 5.2.2 estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

# 4.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

# 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CPF/CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

5.1.2. Especificação dos serviços, conforme especificação do objeto do Termo de Referencia – Anexo I;

5.1.3. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional;

5.1.4.Em caso de divergência entre algum item, prevalecerá o menor valor do item da proposta, sendo que serão desconsiderados eventuais erros de soma/multiplicação, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**5.1.5. Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.**

5.2.A simples participação neste certame implica em que:

5.2.1.Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

5.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

5.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

5.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

# 5.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

# 6- DA HABILITAÇÃO

# 6.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

# 6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

# 6.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**6.2. –PESSOA JURÍDICA**

# – REGULARIDADE JURÍDICA

# 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

# 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

# 6.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

# 6.2.1.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

# 6.2.1.5. Com a expedição pela Junta Comercial de Sede da Licitante de acordo Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

# 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** – CNPJ;

6.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

6.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.2.7.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

# 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

# 7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

# 7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

# a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional**. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

7.3.1.1. O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza do serviço, serviços executados.

**8.4DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

8.4.1. Juntamente com os demais documentos deverá ser colocado junto do envelope habilitação as seguintes declarações:

8.4.1.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VI;

8.4.1.2. **Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação**, podendo ser conforme o ANEXO IV.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

8.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

8.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

8.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

# 9 – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

9.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital; apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. Serão considerados excessivos valores 10%(dez) maiores que o preço médio orçado, e inexequíveis valores 20%(vinte) menores que o menor preço orçado.

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Os demais participantes deverão concordar com a decisão.

1. Apresentarem valores por ITEM e GLOBAIS simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
2. Apresentam proposta alternativa.
3. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

9.2.1.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

9.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.4.Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

9.5.Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

9.8.A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, contratada da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 7.10.
4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.Caso a contratada da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11.1.O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

9.13.Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas no momento da sessão ou posteriormente.

9.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

9.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

9.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

10.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá oPregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

10.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá oPregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

10.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**11. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

11.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro poderão ser devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;

# 

# 12– DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.2. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

# 12.3. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

12.3.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

12.3.1.1. a legitimidade;

12.3.1.2. o interesse de recorrer;

12.3.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

12.3.1.4. a tempestividade;

12.3.1.5. a forma escrita;

12.3.1.6. a fundamentação;

12.3.1.7. o pedido de nova decisão.

12.3.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

# 

# 13 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

13.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

13.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

13.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Janaúba, nesta cidade de Janaúba-MG, CEP 39.440-000.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Terminado a fase de recurso e constada a regularidade dos atos praticados, a licitante ganhadora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para comprovar, junto ao município de Janaúba, a existência de ao menos um ponto de apoio para atendimento dentro do perímetro urbano desta cidade, somente após esta comprovação será feita a adjudicação e posterior homologação pela autoridade superior.

# 

# 15- DAS PENALIDADES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 Multas;

15.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

15.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Janaúba, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 10 (dez) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

16.2. Convocado, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

16.3. Na hipótese de não comparecimento para assinatura do contrato, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Janaúba.

# 

# 17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. Da Lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração por meio do Pregoeiro julgar e responder à impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

17.5. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

17.6 Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax, ou qualquer outro meio eletrônico, apenas serão conhecidas impugnações enviadas por correio ou protocoladas junto a este setor de licitações.

# 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.6.A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

17.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

17.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min ás 16h00min.

17.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

17.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.13. O MEI (Micro empreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1786/2008 suas alteraçõese demais legislações aplicadas ao objeto da Licitação.

17.15. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Janaúba, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou por meio do telefone (38)3821-4009 no horário de 12h30min ás 17h00min.

17.16 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia/Especificação do objeto.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação.

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IX- Especificações e preço médio

Janaúba-MG, 13 de novembro 2017

Marco Antonio de Carvalho

Pregoeiro Municipal

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial a convocação de interessados e o estabelecimento de procedimentos e critérios para o Contratação de AGENTE DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

* 1. O Agente de Integração deverá atuar em conjunto com o Município de Janaúba e instituições de ensino, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, de educação profissional e ensino médio, para preenchimento de oportunidades de estágio no PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal objetiva proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

2.1. O Programa de Estágio na Administração Pública Municipal possibilitará aos estudantes a

complementação de ensino e de aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2. A atual estrutura dos órgãos inviabiliza a realização de convênios diretos com instituições de ensino. Dessa forma, torna-se fundamental a **contratação de Agente de Integração que** **assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do Programa de** **Estágio**, de modo a realizar convênios com as instituições de ensino, verificar e garantir o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto e contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes.

2.3. Para fazer cumprir de forma mais efetiva o Programa, entende-se que a prestação de serviços deve feita por Agente de Integração, mediante a celebração de contrato com instituição com infraestrutura, condições técnicas e operacionais para **possibilitar a realização de estágio nos órgãos do Poder** **Executivo Municipal e suas autarquias.**

2.4. O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos por cada órgão concedente do estágio.

2.5. A **contratação**, **monitoramento**, **supervisão** e **operacionalização** do referido Programa ficará sob responsabilidade do **órgão concedente do estágio**.

2.6. Assim, para garantir a continuidade do programa do estágio, bem como para disponibilizar estrutura suficiente para os projetos vindouros, justifica-se a contratação, através de Processo de Licitação, de agentes de integração, para prestar serviços referentes ao recrutamento, à seleção de estudantes, bem como ao acompanhamento dos estágios junto aos concedentes.

3 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua freqüência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

4 – DA VIGÊNCIA:

O Processo Licitatório terá vigência fixada em 12 meses, admitindo-se prorrogação nos casos em que for devidamente justificada e desde que seja aceita pelo ÓRGÃO GESTOR.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS:

A(s) instituição (s) credenciada (s) recrutará estagiários de nível médio e superior, por pessoas devidamente treinadas, nas quantidades necessárias para atendimento das demandas de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

5.1. O estagiário cumprirá jornada de estágio, abaixo fixada, no horário normal de funcionamento do órgão, sem prejuízo de suas atividades discentes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** |
| 1 | Estagiário de nível superior | 6 horas diárias |
| 2 | Estagiário de nível médio | 6 horas diárias |

5.2 No recrutamento do estudante para estágio serão observados os seguintes requisitos:

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO:** | **ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR** |
| **ATIVIDADES:** | Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação. |
| **REQUISITOS MÍNIMOS:** | 1. estar regularmente matriculado a partir do 3º período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela órgão ou entidade concedente; 2. estar frequentando efetivamente o curso; 3. bom aproveitamento do estudante, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio; 4. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição do ensino; 5. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; 6. ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 ou 20 horas semanais. |
| **TÍTULO:** | **ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO** |
| **ATIVIDADES:** | Desempenhará atividades administrativas e operacionais básicas, observando a conveniência e o interesse do órgão e do estudante. |
| **REQUISITOS MÍNIMOS:** | 1. estar freqüentando efetivamente o curso; 2. bom aproveitamento do estudante, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio; 3. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição do ensino; 4. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; 5. ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 ou 20 horas semanais. |

5.3. A quantidade de estagiários no limite de quantitativo total:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
| **OBJETO** | **QUANTIDADE (LIMITE)** |
| Estágio Nível Superior – 6 horas | 40 |
| Estágio Nível Médio– 6 horas | 5 |

6 – DO VALOR DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO:

O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, de acordo os preços acordados, por estagiário integrados, considerando as **vagas efetivamente ocupadas**, obedecendo os limites máximos definidos pelo quantitativos de bolsas de estágios.

7 - DO VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE:

Os estagiários perceberão as seguintes importâncias referentes à bolsa de estágio e auxílio-transporte:

1. **R$ 762,75 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** – para estagiário de **nível superior** com carga horária de **seis horas diárias**, sendo R$ 702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente à bolsa- estágio, e R$ 60,00 (sessenta reais) correspondente ao auxílio-transporte.
2. **R$ 762,75 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** – para estagiário de **nível médio** com carga horária de **seis horas diárias**, sendo R$ 702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente à bolsa- estágio, e R$ 60,00 (sessenta reais) correspondente ao auxílio-transporte.

7.1. Os valores acima mencionados somente poderão sofrer alteração caso haja modificação na norma que regulamenta a matéria, razão em que serão reajustados automaticamente.

* 1. 7.2.As **bolsas-estágio e os auxílios-transporte** serão creditadas ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão à conta do orçamento do MUNICIPIO, a saber, através:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO:** | DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DO ORGÃO CONTRATANTE |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  **33.90.39.00** |
| **FONTE DE RECURSOS:** | RECURSO PRÓPRIO  **100** |

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Cadastrar os estudantes.
2. Disponibilizar via internet, relatórios de atividades semestrais e declarações de conclusão de estágio;
3. Firmar termos de compromisso de estágio;
4. Manter convênios com as instituições de ensino;
5. Realizar acompanhamento periódico, mediante visitas e a realização de entrevistas com os supervisores e estagiários, devidamente documentadas;
6. Dispor de sistema informatizado para acompanhamento do estagio.

Constituem ainda obrigações e responsabilidades do Agente de Integração CONTRATADO, além daquelas previstas em Lei e neste Edital, as seguintes:

1. Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
2. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
3. Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágios concedidas;
4. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários selecionados;
5. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, firmados com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino;
6. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidente pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número de vidas asseguradas corresponderá ao limite de vagas de estágios.

Na hipótese do Órgão ou Entidade CONTRATANTE solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, o Agente de Integração CONTRATADO obriga-se-a a atender tais necessidades, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir todas as normas e condições estabelecidas; Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento; Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho; Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de estagiários; Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos estágios pretendidos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

O Órgão ou entidade CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto, podendo, ainda, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

* 1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do Agente de Integração CREDENCIADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensal ente em até 30 (trinta) dias, após a atestação da nota fiscal por parte da comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços, designada por meio de portaria. O pagamento observará sempre o número de vidas cobertas para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusões/exclusões. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada, contendo os dados dos segurados (incluídos e excluídos), que será fornecida mensalmente pela CONTRATADA.

13 – DO INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no Termo de Contrato, valendo a data de publicação do respectivo extrato no D.O. como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

1. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes deverão observar as seguintes disposições:

* 1. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo;
  2. O Estágio terá duração de **um ano**, podendo ser prorrogado até o **limite de dois anos**, a critério das partes, sempre limitado ao término ou interrupção do curso;
  3. O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administra

**ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Janaúba/MG – Setor de Licitações

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |

I – O objeto da contratação, somente será executado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1. - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:

e) Telefone: Fax:

f) CEP: Cidade: Estado:

1. Endereço eletrônico:
2. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
3. Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de JANAÚBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de JANAÚBA, na Pç Dr. Rockert, n°: 92 ,Bairro:Centro,CEP: 39.440-000, Janaúnba-MG, inscrito no CNPJ sob o N° 00.000.000/0001-00, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. xxxxx, portador do CPF nº. xxxxxx, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da CI n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 123/2017 – Pregão Presencial N° 41/2017 regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 001/2006 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1.**Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagasde estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Janaúba/MG.

**CLÁUSULA TERCERA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O serviço a ser contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidadesde estágio na Prefeitura Municipal de Janaúba/MG e demais órgãos que integram a Administração Pública Municipal, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante.

***Natureza do Estágio***

**3.2.** Os estágios serão realizados por estudantes, sob supervisão, de servidores públicos municipais, cujaárea de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

**3.3.** Os estagiários, por intermédio da CONTRATANTE, receberão bolsa-auxílio de estágioem conformidade com os valores fixados no decreto municipal 088/2017 e cumprirão carga horária semanal de 30 horas.

**3.4.** O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculoempregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas.

***Execução***

**3.5.** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver as atividadesdescritas a seguir:

1. Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na SDH/PR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas)

1. Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
2. Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da CONTRATANTE;
3. Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
4. Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
5. Atendimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
6. Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
7. Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
8. Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato;
9. Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

**CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS** **SERVIOS**

**4.1.** Os serviços a serem contratados, na forma proposta no Termo de Referência, têm caráterde natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades de aprendizagem dos estagiários, uma vez que o período de celebração do Termo de Compromisso de Estágio compreende até 04 (quatro) semestres em um mesmo órgão. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**4.2.** Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados comoserviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal nos termos Lei n° 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

**5.2**. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia,proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS**

**6.1 -** O Programa de Estágio da CONTRATANTE possui 45 vagasnas Secretarias que compõem este Órgão, distribuídas conforme critérios internos e atividades específicas de cada unidade.

**6.1.1.** Estão asseguradas, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas aosportadores de deficiência, totalizando 10% das vagas oferecidas pelo Programa.

**6.1.2.** A oferta de bolsas de estágio ficará condicionada à existência de vagas abertas pelas unidadesda CONTRATANTE bem como a prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

**7.2** Lavrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, juntamente ao Agente de Integração,pela Instituição de Ensino e pelo Estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

**7.3** Providenciar os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio quando dovencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação;

**7.4** Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a seremconcedidas;

**7.5** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

**7.6** Solicitar ao Agente de Integração estudantes que atendam aos perfis informados de acordocom a vaga a ser preenchida;

**7.7** Entrevistar e selecionar os candidatos a estágio;

**7.8** Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preenchamos requisitos exigidos para sua realização;

**7.10** Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

**7.11** Supervisionar as atividades de estágio;

**7.12** Registrar e manter atualizado o cadastro dos estagiários;

**7.13** Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, através do formulário“Oportunidade de Estágio”, dos estudantes selecionados, com todos os campos devidamente preenchidos, inclusive com os respectivos códigos de “Atividades de Estágio”, data de início de estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio;

**7.14** Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento doestagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, quando demandado;

**7.15** Receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações, solicitações devagas, solicitações de desligamentos e freqüências dos estagiários;

**7.16** Efetuar o pagamento mensal das bolsas de estágio e o pagamento dafatura mensal referente à receita institucional ao Agente de Integração;

**7.17** Solicitar o desligamento de estagiários, quando

**7.18** Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados;

**7.19** Fornecer ao Agente de Integração o número de vagas por área de atividades;

**7.20** Fornecer aos estagiários, quando solicitado, certificados de estágio;

**7.21** Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entenderpertinente;

**7.22** Autorizar o remanejamento do estagiário;

**7.23** Reduzir a jornada de trabalho dos estagiários nos períodos de avaliação previamenteinformados pelos estagiários;

**7.24** Assegurar ao estagiário recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante asférias escolares;

**7.25** Elaborar, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário,para encaminhamento à instituição de ensino;

**7.26** Indicar servidor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional naárea de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

**7.27** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigaçõescontratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados do Agente de Integração às dependências da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, relacionadas à execução do contrato;

**7.28** Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio daSecretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos, a qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1**. Possuir infraestrutura, condições técnicas e operacionais localizadas no Município de Janaúba/MG

**8.2** Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execuçãodos estágios não-obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nos órgãos da Administração Pública Municipal de Janaúba/MG, em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;

**8.3** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudante candidatos a estágio, de acordo com operfil das áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Contratante;

**8.4** Efetivar a contratação do estagiário selecionado pela contratada no prazo de 1 (uma) semana, a contar da requisição do Contratante, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição;

**8.5** Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários;

**8.6** Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação doTermo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações, orientando-os, inclusive, acerca do especificado no item 4 do Termo de Referência;

**8.7** Encaminhar estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a serrealizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente;

**8.9** Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando à Secretariade Direitos Humanos que a apólice é compatível com os valores de mercado.

**8.9.1** O Contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhiaseguradora no contrato de prestação de serviços;

**8.10** Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;

**8.11** Acompanhar a realização do estágio junto à Secretar ia de Direitos Humanos, subsidiandoas respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;

**8.12** Notificar a Secretaria de Direitos Humanos acerca de qualquer alteração na situaçãoescolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;

**8.13** Comunicar à Secretaria de Direitos Humanos e ao estagiário, com antecedência mínimade 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;

**8.14** Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar à Secretaria de Direitos Humanospara validar a frequência dos estudantes, bem como para a comprovação do vínculo estudantil;

**8.15** Apresentar a fatura mensal com o valor da receita institucional e relação de estagiários,até o 5º dia útil de cada mês;

**8.16** Realizar pelo menos uma reunião semestral de acompanhamento de estágio, comprofissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

**8.17** Acompanhar, exigir e analisar os relatórios de estágio do estudante, de 6 em 6 meses, edeterminar que junto ao relatório seja anexada declaração da instituição de ensino dos estudantes que deverá informar o ano/semestre/período que o aluno está cursando;

**8.18** Proceder, periodicamente, ao acompanhamento “in loco” do estagiário junto aossupervisores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao CONTRATANTE;

**8.19** Observar se a Instituição de Ensino do estudante escolhido possui autorização defuncionamento e é reconhecida pelo Ministério da Educação;

**8.20** Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante/candidato a estágio está de acordocom os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentares pertinentes;

**8.21** Comunicar, imediatamente ao CONTRATANTE, caso tome ciência dequalquer irregularidade que diga respeito aos estagiários;

**8.22** Providenciar e orientar os estagiários à realização de exames médico condicionante àcomprovação de aptidão para realização do estágio;

**8.23** Acompanhar, administrativamente, as relações entre o estabelecimento de ensino,estagiário e Secretaria de Direitos Humanos;

**8.24** Prestar informações, quando acionados, aos órgãos de controle da Administração Públicae da Secretaria de Direitos Humanos;

**8.25** Informar ao CONTRATANTE sobre exigências específicas dos conselhosfiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.

**8.26** Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos oscustos, despesas, encargos e obrigações trabalhista s, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**8.27** Orientar o estagiário no que diz respeito às suas obrigações, bem como aos casos nosquais poderá ocorrer seu desligamento, conforme dispõe o item 4 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo asdespesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento .

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – Estima-se um montante anual, no valor de R$XXXXX XXXXXXXXX, conformequadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nível** | **Quantitativo** | **Taxa de**  **Administração (R$)** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| **Superior** |  | **R$** |  |
| **Médio** |  |  |
| **Valor Mensal Estimado : R$**  **Valor Global Estimado (12 meses): R$** | | | |

**10.2.** O Agente de Integração perceberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixopré-determinado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas de no máximo 45 vagas por mês.

**10.3** O valor mensal a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo deestudantes em estágio na Administração Pública Municipal de Janaúba/MG, multiplicado pelo valor da Taxa de Administração oferecida na licitação. O quantitativo de estagiários do mês de referência será verificado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**10.4** Se houver diferença entre o valor apurado pelo CONTRATANTE e o valor faturado pelaCONTRATADA, será pago o valor apurado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante TermoAditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

**11.2** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder ao limites estabelecidos em Lei, salvoas supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 –** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento da prefeitura Municipal para o exercício de 2017 e seguintes, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO:** | DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DO ORGÃO CONTRATANTE |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  **33.90.39.00** |
| **FONTE DE RECURSOS:** | RECURSO PRÓPRIO  **100** |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, mensalmente, conforme demandaefetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

**13.2** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem depagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

**13.2.2 –** Será exigido da contratada as condições de habilitação para que se procedas os pagamentos devidos.

**13.2.3 -** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura oucrédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**13.2.4 -** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso osserviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**13.2.5** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá serconcedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**13.2.6 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente deliquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.2.7 -** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA nãotenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM =** Encargos Moratórios;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I = (TX/100)** | | | **→** | **I = (6/100)** | | | **→** | **I = 0,00016438** |
|  | **365** |  |  |  | **365** |  |  |  |

1. **.2.8 -** A compensação financeira prevista nessa condição se rá cobrada em NotaFiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANH AMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Administração Fazenda e Recursos Humanos, porintermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui aresponsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

**14.3** A Secretaria de Direitos Humanos poderá recusar quaisquer serviços quando entenderque os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigaçõesassumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, quese encarregará de enviá-la à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

**15.3** - O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Areposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

**15.4** - O valor da garantia reverterá, integralmente, emfavor do Contratante, ou pelo saldoque apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

**15.5** - O Contratante poderá utilizar o valor da garanti prestada para descontar os valoresreferentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**15.6** - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após 3 (três) meses dotérmino da vigência contratual ou rescisão do Contrato, mediante comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 2, de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1** – O Contrato terá vigência por 12 meses contada partir de sua assinatura, podendo ter asua duração prorrogada por iguais e sucessivos perí odos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real ne cessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO,** | **CISÃO OU** |
| **INCORPORAÇÃO** |  |

**17.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente,parte alguma deste Contrato.

**17.1.1** A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévioe por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**18.1 -** Comete infração administrativa nos termos da Lei n º 10.520/2002; do Decreto nº

3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; o Licitante/Adjudicatário que:

**18.1.1 –** Apresentar documentação falsa.

**18.1.2 –** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**18.1.3 –** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de val idade.

|  |  |
| --- | --- |
| **18.1.4 –** | Comportar-se de modo inidôneo. |
| **18.1.5 –** | Cometer fraude fiscal. |
| **18.1.6 –** | Fizer declaração falsa. |
| **18.1.7 –** | Ensejar o retardamento da execução do Certame. |

**18.2 –** O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nosubitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1 –** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**18.2.2 –** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**18.2.3 –** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

**18.2.4 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**18.2.4.1 –** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo dorepresentante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serã o aceitas mediante crivo da Administração.

**18.2.4.2 -** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula trêspor cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

**18.2.4.3 –** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil dainadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**18.2.4.4 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços /fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, recolhida no prazo de 15 (quinze) diascorridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

**18.2.4.5 –** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento decontratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.2.4.6 -** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado aprestação da obrigação assumida, estará caracteriza da a inexecução do contrato.

**18.2.4.7 –** A aplicação da multa por inexecução do Contrato in depende da multamoratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**18.2.4.8 –** As sanções previstas nos subitens 16.2.4.1, 16.2.4 .5 e 16.2.4.7 desteitem podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos 16.2.4.2 e 16.2.4.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**18.2.4.9 –** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, nocaso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**18.3 –** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada ocontraditório e a ampla defesa.

**18.4 –** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo deContrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**19.1** O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no InstrumentoContratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRA TADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo c om o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**19.1.1** O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas noInstrumento Contratual ou a sua inexecução por part e do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1 –** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de05 (cinco) dias úteis da notificaçãoà Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestad a a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**21.1** Caso o contrato seja prorrogado, o*s valores contratuais poderão ser reajustados**anualmente, a contar da data da proposta,* utilizando-se para tanto o Índice Nacional dePreços

ao Consumidor – INPC do IBGE, *em conformidade com o disposto no art. 5o do Decreto no* *1.054, de 7 de fevereiro de 1994, com base a seguinte fórmula:* **R = V (I – Io / Io)**, onde:

**R** – é o valor do reajuste procurado;

**V** – é o valor contratual a ser reajustado; **I** – é o Índice relativo ao mês do reajuste; e

**Io** – é o Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

**21.1.1** Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, aser aprovado pela Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

**21.1.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano serácontado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.1.3** Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplementode cada etapa; o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

**21.1.4** Os reajustes a que o contratado fizer jus e não fo rem solicitados durante avigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1 –** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelascláusulas contratuais e pelos preceitos de DireitoPúblico, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1 –** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficialda União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1 –** As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúnciade qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**24.2 –** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-seo presente Contrato em 2 (duas) teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Janaúba, xx de xxxxxxx de 2017.

**Calos Isaildon Mendes**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

# DECLARAÇÃO

**Ref.:** identificação da licitação

...........................................................inscrito no CNPJ no ..................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ......................................................., portador da Carteira de Identidade no .............................. e do CPF no ................................... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...................................................

(Local e Data)

....................................................................

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V-** **MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO**

## REF.: PP Nº 000041/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), credencia(m) o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

# (Cargo – CI n.º – CPF)

**Observações:**

1. O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
2. Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

**Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

(Papel Timbrado - opcional)

**DECLARAÇÃO**

...................................................................(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ..........................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................................................................................................................   
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº................................................. e do CPF nº...................................DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,..............de...................de 20....

.........................................................................................................  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.  
  
**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000042/2017** do Município de Janaúba-MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IX- OBJETO ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÉDIO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO | Quantidade | Meses | Valor Mínimo | Valor Máximo | Valor Médio | Valor Global |
| 1 | Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG | 540, podendo ser oferecidas no máximo 45 vagas por mês. | 12 | R$ 70,00 | R$ 102,00 | R$ 88,57 | R$ 47.826,00 |

L